



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1111, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEB I E PEB II, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de Professor PEB I e PEB II, mediante processo seletivo simplificado para atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

§ 1º - A contratação temporária será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º - São requisitos de habilitação para ocupar o Cargo de Professor PEB I:
I - Ser portador de diploma de graduação em licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º - São requisitos de habilitação para ocupar o Cargo de Professor PEB II:
I - Ser portador de diploma de graduação em licenciatura plena com graduação específica em disciplina em que se pretende lecionar, seja para o Ensino Fundamental, como detalhado no processo seletivo simplificado.

§ 4º - A contratação temporária que trata o Artigo 1º será exclusivamente para realizar substituições de aulas, conforme lista classificatória, respeitado o limite máximo de 15 dias consecutivos.

§ 5º - Esgotando a lista classificatória do processo seletivo simplificado, visando o interesse público, poderá o Poder Executivo retomar a ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

§ 6º - Os principais critérios utilizados no processo seletivo simplificado deverão ser obrigatoriamente, a análise curricular, experiência profissional docente e prova de títulos.

§ 7º - Expirado o prazo de vigência do contrato temporário, a rescisão será processada automaticamente pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei que aprovou o PPA, e da Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 29 de setembro de 2025.


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

NATUREZA CLASSE	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO EMPREGO/CARGO
Docente	PROFESSOR PEB I	Processo seletivo simplificado por análise curricular	Curso superior com licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental
Docente	PROFESSOR PEB II	Processo seletivo simplificado por análise curricular	Curso superior com licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na matéria que for lecionar